Portaria Administrativa nº 208/2021

"Dispõe sobre pagamento de multa de trânsito. "

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que através da Notificação de Autuação por infração à legislação de trânsito, Auto de Infração nº **1A777630-7** chegou ao conhecimento do Executivo à ocorrência de infração ao Código de Trânsito Brasileiro, por "**MULTA POR NÃO IDENT. COND. INFRATOR IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA**" envolvendo o veículo MOBI, Placas: FBV 7842, de propriedade da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – SP;

Considerando que conforme informações, o servidor **ISRAEL LOPES DOS SANTOS** era o condutor do veículo autuado;

Considerando que a legislação municipal autoriza a Prefeitura a realizar o pagamento de multas lavradas por infrações cometidas nos termos da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como promover o desconto na folha de pagamento do servidor responsável pela infração, nos limites do artigo 139 da Lei Complementar nº 004/93,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica o Setor de Tesouraria autorizado a efetuar o pagamento da penalidade do Autor da Infração nº. **1A777630-7** e ainda em caso de não preenchimento do formulário de indicação do condutor/infrator, ou deixe de enviar o referido formulário devidamente instruído com os documentos necessários, fica também autorizado o pagamento da multa de trânsito por falta de indicação do condutor, nos termos da Lei Municipal nº 477/2004 de 20 de setembro de 2004;

ARTIGO 2º – Fica o Setor Pessoal autorizado a efetuar o desconto em folha de pagamento do servidor **ISRAEL LOPES DOS SANTOS**, do valor atualizado pelo Município para pagamento da infração em referência, observado o limite e a forma determinada pelo artigo 139 da Lei Complementar nº 004/93, de 25 de junho de 2003.

ARTIGO 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 27 de outubro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria em data supra.